PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA-PR, DE INICIATIVA POPULAR, RELATIVO À COMPOSIÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE APUCARANA-PR

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03/2015

SUMULA: Altera o dispositivo do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Apucarana-PR que dispõe sobre o número de vereadores da Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, como segue.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, NO USO DAS ATRIBUIÇLÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 26, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, DE 05/04/1990, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE EMENDA DE INICIATIVA POPULAR, E PROMULGA A SEGUINTE.

E M E N D A

Art. 1º - O inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 10 da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. ...
§ 1º. ...
§ 2º. ...
I – de 11 (onze) vereadores;
II - ...

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando, a presente Emenda à Lei Orgânica do Município, em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O Observatório Social de Apucarana, entidade sem fins lucrativos tem como um dos objetivos atuar como organismo de apoio à comunidade e o controle social com relação à aplicação dos recursos públicos.

Partindo deste pressuposto, o OSA propôs a discussão em torno da Emenda a Lei Orgânica do Município aprovada em 2013 que dispõe entre outras decisões, o aumento do número de vereadores de 11 (onze) para 19 (dezenove). Em nosso entendimento, muitos serão os reflexos para a nossa comunidade, entretanto, salientamos o excesso de gastos. Diante disso, com a alteração da Lei Orgânica Municipal deixou de ser observado o contido no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como do art. 169 da Constituição Federal, na medida em que poderá não obedecer ao limite imposto quanto às despesas com pessoal. Muito embora as Propostas de Emenda tenham passado pela Comissão de Finanças e Orçamento, a verdade é que não há nenhuma indicação, por mínima que seja, que essa tal Comissão tenha estudado com profundidade a fonte dos recursos para pagar o aumento de mais 8 (oito) vereadores incluindo despesa com material de expediente, veículos, mobiliário ou ampliação do espaço físico. Conclui-se, portanto, que as despesas com aumento de pessoal poderão ultrapassar o limite estabelecido no art. 19, da Lei Complementar nº 101/2000, a **Lei de Responsabilidade Fiscal, que e**stabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e **regulamenta o art. 169, da Constituição Federal.**

Por estas razões, o Observatório Social de Apucarana tem tomado ações, como por exemplo, o envio de denúncia ao Ministério Público em virtude da constatação de vícios no processo e apontamentos quanto ao excesso de gastos. Em resposta, a Promotoria do Patrimônio Público emitiu parecer alertando sobre o excesso de tais despesas o que possivelmente poderá ultrapassar os limites estabelecidos em lei, além de expor a necessidade da observância do princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. Com isso, o Parecer explicita que a constituição ao fazer menção da quantidade de vereadores para aquela determinada faixa populacional, diz "até" e não necessariamente que tenha que ser estabelecido o número máximo de vereadores, como ocorreu no Município de Apucarana. Assim, ao averiguar a razão entre o número de vereadores e número de habitantes ficou constatado que de acordo com o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade Apucarana comportaria "até", ou seja, no máximo de 15 (quinze) vereadores.

Além disso, o OSA solicitou uma reunião com o Legislativo e com o Promotor Público Dr. Eduardo Cabrini com o intuito de ampliar a discussão e abordar o embasamento do Parecer do Mistério Público. Diante de inúmeras tentativas é que o Observatório Social de Apucarana lançou a Campanha para a Redução do Número de Vereadores e contou com a participação e o apoio das entidades: Acia, Loja Maçônica XV de Novembro, Loja Maçônica Trabalho Ciência e Virtude, Loja Maçônica Sá Carvalho, Loja Maçônica Moreira Sampaio, Loja Maçônica Cavaleiros da Luz II, Rotary Clube Apucarana Sul, Rotary Clube Apucarana 28 de Janeiro, Rotary Clube Apucarana Cidade Alta, Lions Clube Apucarana, Lions Clube Apucarana Vitória Régia, OAB – Apucarana, Sivana, Sivale, Abrafab'q, APL de Bonés, Sindicato dos Contabilistas de Apucarana e Aposentados da APP Sindicato.

O apoio não parou com as entidades, o OSA está respaldado pela vontade popular de **7.551 eleitores** e é neste sentido que apresentamos por meio deste instrumento o Projeto de Iniciativa Popular acompanhado das assinaturas. É válido ressaltar que foram numeradas apenas as assinaturas que

apresentavam o Número do Título de Eleitor somando 7.090 assinaturas no montante de 7.551 assinaturas. A medida foi adotada para facilitar e demonstrar uma maior transparência nos dados apresentados, entretanto, admite-se que a totalidade de 7.551 eleitores são contrários ao aumento de vereadores em Apucarana. Ressaltamos ainda que todo o trabalho foi realizado com transparência e seriedade sendo que grande parte das assinaturas passaram por uma busca do número do Título de Eleitor, trabalho este, realizado por voluntários e funcionários da entidade.

Diante disso, seguem os anexos:

ANEXO I: Ofício encaminhado ao Ministério Público e Parecer

ANEXO II: Formulário de Assinaturas para validação do Projeto de Inciativa Popular.

Apucarana, ...de 2015.